

ECOserviços GROUP

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE GUADALUPE E DE PARTE DA
FREGUESIA DE SANTA CRUZ – REDE DO RESERVATÓRIO DO TANQUE - ZONA 1**

PROJECTO DE EXECUÇÃO

TOMO 1 – PROCESSO DE CONCURSO

VOLUME 1 – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

DEZEMBRO 2020



PREÂMBULO

A ECOserviços – Gestão de Sistemas Ecológicos, Lda. apresenta, seguidamente, o Tomo 1 – Processo de Concurso, Volume 1 – Programa do Procedimento e Critérios de Medição, relativo ao projecto de execução da “Rede de abastecimento de água da freguesia de Guadalupe de parte da freguesia de Santa Cruz – Rede do Reservatório do Tanque - Zona 1”.

Este projecto integra-se no conjunto de cinco projectos que têm como objectivo a remodelação da rede de abastecimento de água da freguesia de Guadalupe e parte da freguesia de Santa Cruz, no concelho de Santa Cruz da Graciosa, que se encontra em avançado estado de degradação e com elevadas perdas de água associadas. O presente projecto é relativo à rede de abastecimento do Reservatório do Tanque e a parte das redes dos reservatórios da Ribeirinha e do Pontal.

Ponta Delgada, dezembro de 2020



ÍNDICE GERAL

TOMO 1 – PROCESSO DE CONCURSO

Tomo 2 – Definição

Tomo 3 – Instalações eléctricas

ÍNDICE DO TOMO 1

Volume 1 – Programa do procedimento e Critérios de medição

Programa do procedimento

Critérios de medição

Volume 2 – Caderno de encargos

Caderno de encargos

Cláusulas gerais

Cláusulas especiais

Cláusulas técnicas gerais

Cláusulas técnicas especiais de construção civil

Cláusulas técnicas especiais de equipamento electromecânico

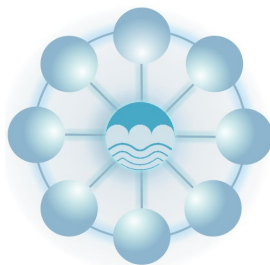
Cláusulas técnicas especiais de instalações eléctricas

Volume 3 – Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, plano de segurança e saúde e compilação técnica

Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição

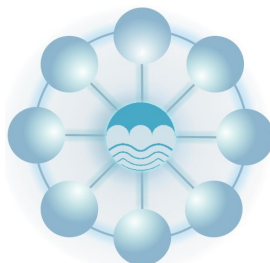
Plano de segurança e saúde

Compilação técnica



ECOserviços GROUP

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

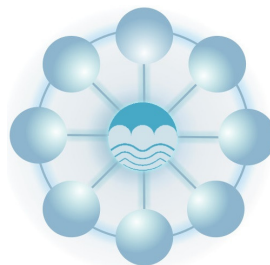


ECOserviços GROUP

ÍNDICE

Pág.

1 - Designação da empreitada e consulta das peças do procedimento	1
2 - Entidade adjudicante	1
3 - Órgão competente.....	2
4 - Tipo e escolha do procedimento	2
5 - Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças do procedimento.....	2
6 - CONCORRENTES	4
7 - AGRUPAMENTOS	4
8 - Inspeção do local dos trabalhos	4
9 - Documentos da Proposta	5
10 - Idioma dos documentos da proposta	7
11 - Propostas variantes	7
12 - Proposta	7
13 - Preço da proposta	7
14 - Modo de apresentação das propostas	8
15 - Prazo de apresentação das propostas	8
16 - Critérios de adjudicação	8
17 - Modelo de avaliação das propostas	8
18 - Esclarecimentos sobre as propostas.....	14
19 - Prazo de VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	15
20 - RELATÓRIO PRELIMINAR.....	15
21 - audiência prévia	15
22 - RELATÓRIO FINAL.....	15
23 - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	15
24 - notificação da decisão de adjudicação	16
25 - Documentos de habilitação do adjudicatário	16
26 - Força probatória dos documentos de habilitação	19
27 - Prazo de apresentação dos documentos de habilitação	19
28 - Modo de prestação da caução	20
29 - Valor da caução	20



ECOserviços GROUP

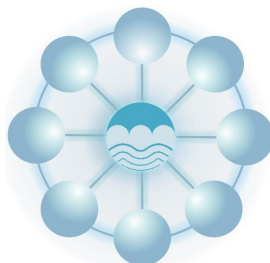
30 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	20
31 - notificação DA MINUTA DO CONTRATO	20
32 - aceitação DA MINUTA DO CONTRATO	20
33 - reclamação DA MINUTA DO CONTRATO.....	20
34 - outorga DO CONTRATO.....	21
35 - Preço base do concurso.....	21
36 - Encargos do concorrente	21
37 - Legislação aplicável	22

Anexo I – Modelo da proposta de preço

Anexo II – Modelo da declaração

Anexo III - Modelos de guia de depósito, garantia bancária e seguro-caução

Anexo IV – Modelo de declaração de garantias



ECOserviços GROUP

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE GUADALUPE E DE PARTE DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ – REDE DO RESERVATÓRIO DO TANQUE - ZONA1

PROJECTO DE EXECUÇÃO

TOMO 1 – PROCESSO DE CONCURSO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 - DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1.1- O presente procedimento tem por objectivo a execução da empreitada de construção da “Rede de Abastecimento de Água da Freguesia de Guadalupe e de Parte da Freguesia de Santa Cruz – Rede do Reservatório do Tanque - Zona 1” e encontra-se disponível para consulta e fornecimento das peças escritas e desenhadas que o compõem desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 1.2 – O processo do concurso é constituído pelas peças indicadas no respectivo índice geral.
- 1.3- Os documentos que constituem as propostas serão apresentados em suporte digital, pela plataforma eletrónica ACINGOV, através do registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt> e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 1.4 – As peças escritas e desenhadas do procedimento estão disponíveis em suporte digital na plataforma eletrónica ACINGOV, através do registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz da Graciosa, sita no Largo Vasco da Gama, 9880-352 – Santa Cruz da Graciosa, telefone 295 730 040.



3 - ÓRGÃO COMPETENTE

Este procedimento foi aberto por deliberação do Município de Santa Cruz da Graciosa de 1 de março de 2021, que tomou a decisão de contratar.

4 - TIPO E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento escolhido é o concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e dos artigos 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

5 - ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, através da plataforma eletrónica ACINGOV, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detectados.

5.2 - Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projecto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.



5.3 - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detectados, com excepção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detectados na fase de execução do contrato, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.4 - O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

5.5 - Para os erros e omissões detectados, nos termos do art.º 50 do CCP, os interessados deverão apresentar à entidade que preside o concurso um mapa com as medições detalhadas e respectivas quantidades, no qual se identifiquem claramente as parcelas dos artigos onde foram detectados os erros e omissões, assim como a incorporação das medições detalhadas e respectivas quantidades de novos artigos que possam surgir, decorrentes de erros e omissões.

5.6 - Os mapas indicados nos parágrafos anteriores deverão ser elaborados e entregues em formato EXCEL, ou equivalente, com todos os cálculos apresentados em fórmulas editáveis.

5.7 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.8 - Os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



ECOserviços GROUP

6 - CONCORRENTES

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

7 - AGRUPAMENTOS

7.1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

7.2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no artigo 53.º do Código dos Contratos Públicos, nem integrar outro agrupamento.

7.3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente devem respeitar a condição referida no n.º 6.

7.4 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

7.5 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

8 - INSPECCÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

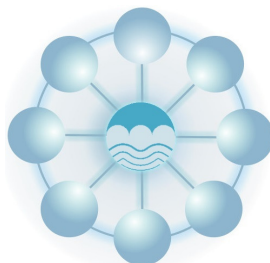
Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspeccionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições existentes no terreno que possam influenciar o modo como a obra irá decorrer.



9 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, do qual faz parte integrante;
- b) Proposta de preço, conforme modelo constante do Anexo I;
- c) Declaração com o valor dos trabalhos por subcategoria do alvará, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 60.º do CCP, onde o concorrente deverá discriminar os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.;
- d) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projecto de Execução, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho apresentados em anexo a este Programa de Concurso, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais. A lista será acompanhada do respectivo ficheiro informático em formato “EXCEL”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, cuja base para preenchimento será fornecida pelo Dono de Obra. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista do Dono de Obra prevalecerá a lista do Dono de Obra;
- e) Plano de trabalhos (PT), tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos. O concorrente deverá especificar todos os aspectos técnicos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, e apresentar pormenorizadamente os materiais e equipamentos que se compromete colocar em obra, no sentido de ser possível avaliar a sua adequação ao especificado no projecto e ao Plano de Actividades proposto;
- f) Plano de Actividades (PA), com respeito ao prazo de execução da obra, considerando a sequência e prazos parciais de execução de cada uma das



ECOserviços GROUP

espécies de trabalhos previstas. Deverão ser definidos com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

- g) Plano de Mão-de-Obra (PMO), com indicação das quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária à execução da empreitada, em cada unidade de tempo, bem como os respectivos custos horários;
- h) Plano de Equipamento (PE), com indicação das quantidades e a natureza do equipamento necessário à execução da empreitada, em cada unidade de tempo, bem como os respectivos custos horários, indicação da propriedade (se próprio, aluguer ou subempreitada) e ano do equipamento;
- i) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro: o plano de pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar, de acordo com o plano de trabalhos e de actividades;
- j) Declaração de garantias em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste Programa de Concurso.

9.2 - Os concorrentes poderão ainda instruir as respectivas propostas com quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais de execução da empreitada e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos. Esses documentos não devem, em nenhum caso, contrariar o estipulado neste Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

9.3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 9.1, deverá ser assinada pelo representante



comum dos membros que o integram, caso em que deverão ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deverá ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

10 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 - Não são admitidos quaisquer documentos em língua estrangeira.

11 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes.

12 - PROPOSTA

As propostas apresentadas pelos concorrentes são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem, com excepção dos aspectos técnicos constantes da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.

13 - PREÇO DA PROPOSTA

13.1 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

13.2 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.



13.3 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13.4 - O concorrente deverá indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP.

13.5 - O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

14 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica.

15 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas até às 17.00 h do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio.

16 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

O critério no qual se baseará a adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade/preço, nos termos dos artigos 74º e 75º do CCP.

17 - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa atenderá aos seguintes fatores e subfactores:



- a) Preço;
- b) Valia Técnica do Plano de Trabalhos:

- b.1) Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos;
- b.2) Plano de atividades;
- b.3) Plano de mão-de-obra e plano de equipamentos;
- b.4) Plano de pagamentos e cronograma financeiro;

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator a) (Preço), que será entre 0 e 100, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta $V_i > 0,75 \times PB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 90 \times \left(1 - \frac{V_i - 0,75 \times PB}{0,25 \times PB} \right)$$

Se Valor da Proposta $V_i \leq 0,75 \times PB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 90 + 10 \times \left(\frac{0,75 \times PB - V_i}{0,75 \times PB} \right)$$

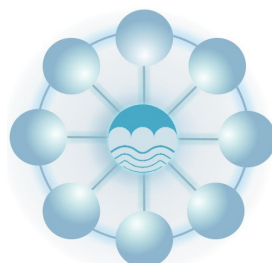
em que:

Pontuação_{Proposta i} é a pontuação a atribuir ao fator Preço, com um máximo de 100 pontos;

PB Preço base do concurso;

V_i é o valor da proposta i.

O subfactor b.1) (**Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos**) será avaliado pela análise do documento pedido na alínea e) do n.º 9 do Programa do Procedimento e a sua pontuação será obtida através do modelo apresentado no seguinte quadro:



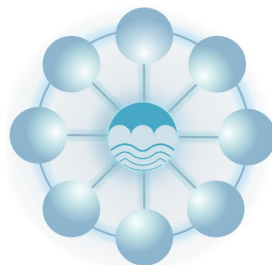
ECOserviços GROUP

Apreciação qualitativa	Descritivo	Pontuação atribuída (%)
Muito Boa	Descrição pormenorizada do faseamento da obra em consonância com o plano de actividades. Para cada actividade/tarefa, indicação de recursos de mão-de-obra e equipamentos e respectivos rendimentos. Apresentação dos condicionalismos que afetem os rendimentos previstos.	100
Boa	Descrição do faseamento da obra em consonância com o plano de actividades. Para cada actividade/tarefa, indicação de recursos de mão-de-obra e equipamentos e respectivos rendimentos.	70
Suficiente	Descrição do faseamento da obra em consonância com o plano de actividades.	30
Insuficiente	Incoerente com o faseamento da obra.	0

Poderão, sempre FUNDAMENTADAMENTE, ser atribuídas pontuações de valores intermédios aos apresentados na tabela anterior.

O subfactor b.2) (**Plano de actividades**) será avaliado pela análise do documento pedido na alínea f) do n.º 9 do Programa do Procedimento e a sua pontuação será obtida através do modelo apresentado no seguinte quadro:

Apreciação qualitativa	Descritivo	Pontuação atribuída (%)
-------------------------------	-------------------	--------------------------------

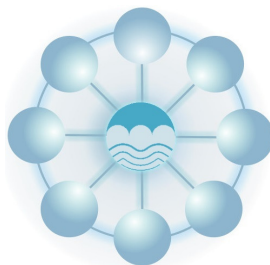


ECOserviços GROUP

Apreciação qualitativa	Descritivo	Pontuação atribuída (%)
Muito Bom	Contendo todos os trabalhos da lista de preços, encadeamento e ligações adequadas à evolução cronológica da obra, e indicação das quantidades e rendimentos de cada actividade.	100
Bom	Contendo os principais trabalhos da empreitada, encadeamento e ligações adequadas à evolução cronológica da obra, e indicação das quantidades e rendimentos de cada actividade.	70
Suficiente	Contendo os principais trabalhos da empreitada, encadeamento e ligações adequadas à evolução cronológica da obra.	30
Insuficiente	Incoerente ou contendo trabalhos que não correspondem aos da empreitada a realizar.	0

Poderão, sempre FUNDAMENTADAMENTE, ser atribuídas pontuações de valores intermédios aos apresentados na tabela anterior.

O subfactor b.3) **(Plano de mão-de-obra e Plano de equipamentos)** será avaliado pela análise dos documentos pedidos nas alíneas g) e h) do n.º 9 do Programa do Procedimento e a sua pontuação será obtida através do modelo apresentado no seguinte quadro:



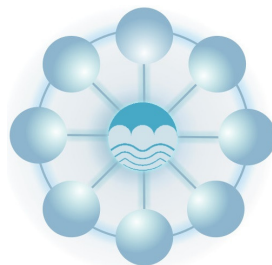
ECOserviços GROUP

Apreciação qualitativa	Descritivo	Pontuação atribuída (%)
Muito Bom	Com os meios adequados à empreitada em causa, em coerência com o plano de atividades e memória descritiva, apresentando as equipas para cada actividade e os respectivos rendimentos.	100
Bom	Com os meios adequados à empreitada em causa, em coerência com o plano de atividades e memória descritiva, apresentando as equipas para cada actividade.	70
Suficiente	Em coerência com o plano de atividades e memória descritiva.	30
Insuficiente	Incoerente com o plano de atividades e memória descritiva.	0

Poderão, sempre FUNDAMENTADAMENTE, ser atribuídas pontuações de valores intermédios aos apresentados na tabela anterior.

O subfactor b.4) **(Plano de pagamentos e Cronograma financeiro)** será avaliado pela análise do documento pedido na alínea i) do n.º 12 do Programa do Procedimento e a sua pontuação será obtida através do modelo apresentado no seguinte quadro:

Apreciação qualitativa	Descritivo	Pontuação atribuída (%)
Muito Bom	Em coerência com o plano de atividades, com a apresentação de todos artigos da lista de preços da empreitada.	100



ECOserviços GROUP

Bom	Em coerência com o plano de atividades, com a apresentação dos principais trabalhos da lista de preços da empreitada.	70
Suficiente	Em coerência com o plano de atividades sem considerar os trabalhos da empreitada.	30
Insuficiente	Incoerente com o plano de atividades.	0

Poderão, sempre FUNDAMENTADAMENTE, ser atribuídas pontuações de valores intermédios aos apresentados na tabela anterior.

A escala de pontuação de qualquer factor ou subfactor, bem como do respetivo valor global, atinge o máximo de 100,00 valores.

A ponderação do factor a) é de 50%, enquanto a do factor b) é de 50%; os subfactores b.1), b.2), b.3) e b.4) têm a ponderação no resultado da avaliação do fator b) de, respetivamente, 20%, 40%, 30% e 10%.

A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver maior classificação, resultante da soma ponderada das classificações em cada fator.

Nota final: no caso de se verificar um **empate na pontuação** global das propostas serão considerados como critérios de desempate, sucessivamente:

- i. a melhor pontuação obtida no fator “valia técnica da proposta”, por ordem decrescente de importância da valoração conferida nas grelhas de pontuação respetivas dos subfactores que o densificam;
- ii. Se, ainda assim, se mantiver o empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator “preço”, por



ordem decrescente de importância da valoração conferida na grelha de pontuação respetiva;

- iii. Se, ainda assim, persistir o empate, a proposta a adjudicar será escolhida (iii) **por sorteio**, realizado na presença dos representantes legais dos concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, em dia e hora a designar pelo órgão competente da entidade adjudicante para a decisão de contratar. (O sorteio será feito pelo júri do concurso, mediante o sistema de aposição em boletim de papel, posteriormente dobrado *em 4*, contendo os nomes/identificação social dos concorrentes empatados, e seu depósito em urna ou em saco de pano ou papel, sempre opacos-escuros de modo a preservar-se a idoneidade do sorteio; e serão os próprios representantes dos concorrentes quem, à vez, retirarão da urna ou do saco cada um 1 boletim - a começar pelo concorrente cujo nome ou designação social iniciar com a letra *do alfabeto latino-português* mais aproximada da primeira ou por esta própria - *letra A*).

18 - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

18.1 – O júri do procedimento poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

18.2 – Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes farão parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.



18.3 – Os concorrentes serão notificados dos esclarecimentos prestados através da plataforma eletrónica ACINGOV.

19 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, cessará, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

20 - RELATÓRIO PRELIMINAR

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante neste Programa de Procedimento, o júri elaborará um relatório preliminar fundamentado, no qual proporá a eventual exclusão e a ordenação das propostas, nos termos do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

21 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o Relatório Preliminar, o júri procederá à Audiência Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

22 - RELATÓRIO FINAL

Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elaborará o relatório final fundamentado e enviá-lo-á ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

23 - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não haverá lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;



- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

24 - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

25.1 – A decisão de adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

25.2 – Juntamente com a notificação da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para em 10 dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do art.º 81 do CCP;
- b) Prestar caução nos termos do disposto no art.º 89;
- c) Confirmar, no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.3 – As notificações referidas nos números anteriores serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

25 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

26.1 - O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas seguintes situações:



b.1) Tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular, ou, no caso de se tratar de pessoa colectiva, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;

b.2) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b.3) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b.4) Tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares de órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

b.4.1) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

b.4.2) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;



- b.4.3) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- b.4.4) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Directiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- b.4.5 v) Infracções terroristas ou infracções relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Directiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infracção relacionada com actividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida directiva;
- b.4.6) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Directiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.
- c) Ser titular de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção Civil (IMPIC), de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, e conter:
- a. A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, o qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - b. As 1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
 - c. A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem;



- d. As 1.^a subcategoria da 4.^a categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
- e. A 1.^a, 2.^a, 5.^a, 8.^a, 10.^a e 11.^a subcategoria da 5.^a categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem.

26.2 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao concorrente, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhe o prazo de 5 dias para o efeito.

26 - FORÇA PROBATÓRIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27.1 – Será aceite como prova bastante, de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º do CCP, a apresentação de um certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.

27.2 – Será aceite como prova bastante, de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP, um certificado emitido pela entidade competente.

27.3 - No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

27 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A entidade adjudicante notificará o concorrente adjudicatário para apresentação dos referidos documentos no prazo mínimo de 5 dias.



28 - MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

O definido no artigo 90.º do CCP, utilizando os modelos constantes do Anexo II deste Programa de Concurso.

29 - VALOR DA CAUÇÃO

O Adjudicatário será notificado da obrigação de prestar caução no valor de **2% (DOIS por cento)** do preço contratual, com exclusão do IVA, no prazo de 10 dias, sob pena da adjudicação se considerar sem efeito.

30 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

A respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

31 - NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa notificará o adjudicatário, assinalando, expressamente, os ajustamentos que haja proposto nos termos previstos no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

32 - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos que hajam sido propostos serão considerados aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

33 - RECLAMAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

33.1 – As reclamações da minuta do contrato a celebrar só poderão ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que



integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ou, ainda, a recusa dos ajustamentos propostos.

33.2 – No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa notificará o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

33.3 – Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não farão parte integrante do contrato.

34 - OUTORGA DO CONTRATO

34.1 – A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos.

34.2 – O Município de Santa Cruz da Graciosa comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

35 - PREÇO BASE DO CONCURSO

O valor base do concurso é de 992.000,00 € (novecentos e noventa e dois mil euros).

36 - ENCARGOS DO CONCORRENTE

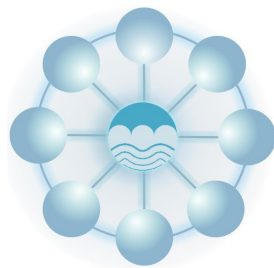
36.1 - Serão encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.



36.2 - Serão ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

37 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e posteriores alterações, e no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.



ECOserviços GROUP

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

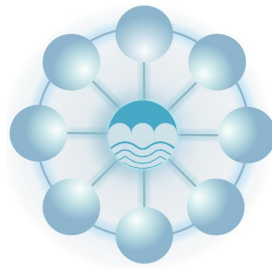
F (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objecto da empreitada de execução d... “.....”, a que se refere o anúncio datado de de de 20....., obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de (.....) dias, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____



ECOserviços GROUP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO



Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 2 do artigo 40º do DLR nº 27/2015/A, de 29/12)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao



pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

g) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matéria ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional, regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada em julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação, nomeadamente por terem incorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quanto a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo comum, atividades perigosas para o ambiente;

h) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a entidade adjudicante em causa, que tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, à condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratual ou legalmente previstas;

i) Não diligenciou, por si ou por terceiro, no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações erróneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



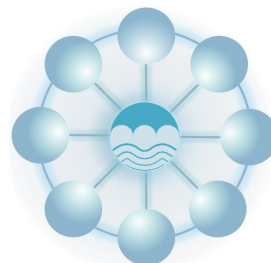
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

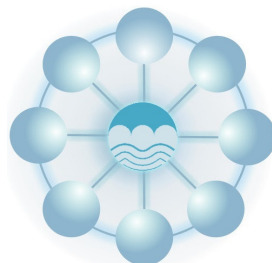
(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.



ECOserviços GROUP

ANEXO III

MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO, GARANTIA BANCÁRIA E SEGURO-CAUÇÃO



ECOserviços GROUP

DEPÓSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS

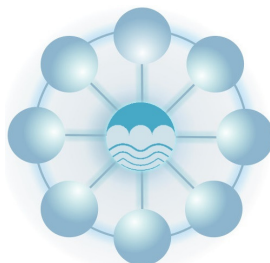
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros.: €

Vai (nome do adjudicatário), com sede em (morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não interessa) como caução exigida para a realização da empreitada de (identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação actualizada de acordo com o estabelecido no **Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto**, e nos termos das **Declarações de Retificação** nºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e ainda com a alteração introduzida pelo art. 159º do **DL nº 33/2018, de 15 de maio**, e ainda de acordo com as especificidades resultantes do disposto nos arts. 42º e segs. do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Julho, e considerando o estabelecido no artigo 32º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro - ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2020.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da.....[Entidade Adjudicante]....., a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ECOserviços GROUP

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal da Ribeira Grande vai outorgar e que tem por objecto(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável.

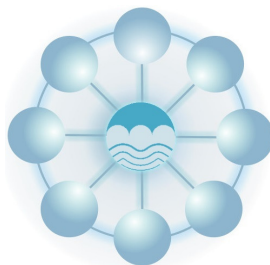
O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data _____

Assinaturas _____



ECOserviços GROUP

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor do Município de Santa Cruz da Graciosa, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa vai outorgar e que tem por objecto a(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável.

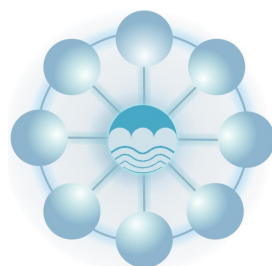
A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Santa Cruz da Graciosa, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Santa Cruz da Graciosa quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data _____

Assinaturas _____



ECOserviços GROUP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIAS

(Acrescentar o que for aplicável e retirar o não aplicável)

F.....(denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à Empreitada de “.....”, declara que garante:

1. As estruturas em betão armado possuem as características de resistência química e ambiental e durabilidade especificadas no projecto de execução e no caderno de encargos.
2. Os equipamentos mecânicos electromecânicos, as tubagens e os acessórios possuem as características de qualidade exigidas e respeitam os parâmetros de dimensionamento especificados no projecto patenteado a concurso e no caderno de encargos.

Mais declara que aceita sem restrições as medidas que o Dono da Obra, em conformidade com a cláusula 12.3 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos, entenda aplicar se as garantias não forem verificadas.

Data: _____

Assinatura: _____